



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº982/2007.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Santa Bárbara do Sul - RS, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Saldanha Marinho - RS, autorizado a firmar Convênio, que vigorará de 1º de março até trinta e um de dezembro de 2007, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Santa Bárbara do Sul - RS, entidade de fins filantrópicos, mantenedora da Escola de Educação Especial Raio de Luz, inscrita no CNPJ sob nº91.573.261/0001-56, com sede na Rua Otto Radtke nº1249, Cidade de Santa Bárbara do Sul - RS.

Art. 2º. O convênio tem por objetivo disponibilizar atendimento especial aos estudantes de Saldanha Marinho, diariamente, de segunda à sexta-feira.

Art. 3º. O Município repassará, mensalmente, R\$200,00 (duzentos reais) por aluno encaminhado à escola descrita no artigo 1º.

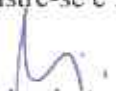
Art. 4º. A despesa decorrente da aplicabilidade da presente lei correrá à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Assistência Social.
2174 - Convênio APAE Santa Bárbara do Sul - RS.
3390.39.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 5º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 22 de fevereiro de 2007.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal.